

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
02/06/2026	Universidade do Estado de Minas Gerais	2351230

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Camila Fernanda Costa e Cunha Moraes Brandão camila.brandao@uemg.br (37) 3229-3500	UEMG/DIVINOPOLIS/DIRETORIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de locação de painel de LED modular e sistema de sonorização, com montagem, instalação, operação técnica e desmontagem, para atendimento ao evento “Entrega de Título de Doutora Honoris Causa à Adélia Prado”, a ser realizado na UEMG – Unidade Divinópolis, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO NO CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ÚNICO	01	000149306	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED TIPO MODULAR, RESOLUÇÃO 4K, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140°.	UNIDADE	01

1.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.1.1.1. A prestação do serviço consiste na locação de estrutura audiovisual integrada, composta por painel de LED tipo modular, sistema de sonorização, suporte técnico, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e retirada, para atendimento ao evento “Entrega de Título de Doutora Honoris Causa à Adélia Prado”, a ser realizado na UEMG – Unidade Divinópolis, com início previsto para o dia 01/07/2026, às 15h, e utilização da estrutura também no dia 02/07/2026, conforme programação institucional definida pela Administração.

1.1.1.2. A contratação possui natureza de serviço não continuado, de execução pontual e vinculada à realização de evento institucional específico, não implicando dedicação exclusiva de mão de obra. A solução deverá ser executada de forma integral pela contratada, contemplando todos os equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra, transporte, descarregamento, montagem, instalação, configuração, testes, operação

técnica, desmontagem, retirada e demais providências necessárias à plena execução do objeto.

1.1.1.3. O painel de LED deverá ser do tipo modular, com dimensão aproximada de 3 metros de largura por 2 metros de altura, resolução 4K ou capacidade técnica compatível para exibição de conteúdos em padrão 4K, ângulo de visão horizontal de 140° e brilho igual ou superior a 1.200 nits, devendo ser acompanhado de estrutura de suporte compatível, bases, processadores, controladores, cabos, conectores, fontes, extensões, adaptadores e demais componentes necessários à instalação segura e ao funcionamento adequado do equipamento.

1.1.1.4. As especificações de resolução 4K ou capacidade técnica compatível para exibição de conteúdos em padrão 4K, brilho igual ou superior a 1.200 nits e ângulo de visão horizontal de 140° justificam-se pela necessidade de assegurar qualidade visual adequada à realização de solenidade institucional, com exibição de imagens, vídeos, apresentações, identificação visual e demais conteúdos audiovisuais para público presente no ambiente do evento. O brilho igual ou superior a 1.200 nits busca garantir boa visibilidade e contraste da imagem mesmo em ambiente com iluminação artificial ou incidência de luminosidade, enquanto o ângulo de visão horizontal de 140° visa permitir adequada visualização por participantes posicionados em diferentes pontos do espaço. A dimensão aproximada de 3 metros por 2 metros foi definida como compatível com o porte da cerimônia e com a necessidade de visualização coletiva, sem prejuízo à segurança, circulação e organização do ambiente.

1.1.1.5. Para fins de aceitação da proposta e fiscalização da execução, a contratada deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, declaração técnica do fornecedor ou documento equivalente que comprove o atendimento às características técnicas mínimas do painel de LED, especialmente quanto à resolução 4K ou capacidade técnica compatível para exibição de conteúdos em padrão 4K, brilho igual ou superior a 1.200 nits, ângulo de visão horizontal de 140° e dimensões aproximadas de 3 metros por 2 metros. A documentação técnica apresentada deverá ser compatível com o equipamento efetivamente disponibilizado para execução do serviço, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentação complementar sempre que necessário.

1.1.1.6. A prestação do serviço deverá incluir sistema de sonorização compatível com a realização de evento institucional, contemplando, no mínimo, 03 microfones sem fio profissionais UHF, mesa misturadora de som analógica profissional com no mínimo 10 canais e 01 par de caixas acústicas ativas profissionais com suportes/tripés, além de receptores, antenas, fontes de alimentação, cabos, conectores, extensões, adaptadores e demais acessórios necessários à instalação, configuração e operação do sistema.

1.1.1.7. Os microfones sem fio deverão ser profissionais, em frequência UHF, com transmissores de mão, receptor compatível, canais independentes, frequência selecionável, sincronização automática por infravermelho ou tecnologia equivalente, display digital, alcance mínimo de 80 metros em condições ideais, resposta de frequência adequada para voz e apresentações ao vivo, relação sinal/ruído mínima de 90 dB, saídas balanceadas XLR e/ou saída P10, alimentação bivolt ou compatível com a estrutura elétrica do local, e construção resistente para uso contínuo em eventos institucionais, palestras e auditórios.

1.1.1.8. A mesa misturadora de som deverá ser analógica profissional, com no mínimo 10 canais, entradas balanceadas XLR e P10, pré-amplificadores de baixo ruído, alimentação phantom power +48V, equalização independente por canal, efeitos digitais integrados ou recurso equivalente, saídas balanceadas, saída para fones de ouvido, alimentação bivolt ou compatível com a estrutura elétrica do local, resposta de frequência mínima de 20 Hz a 20 kHz e construção adequada para uso contínuo em eventos, palestras, gravações e sonorização institucional.

1.1.1.9. O par de caixas acústicas ativas profissionais deverá possuir, em cada unidade, alto-falante de no mínimo 15 polegadas, potência mínima de 1000W RMS,

amplificação classe D ou tecnologia equivalente, DSP digital integrado ou recurso equivalente, resposta de frequência adequada para voz e música, entradas balanceadas XLR e P10, SPL compatível com sonorização de auditórios e ambientes para público estimado entre 150 e 200 pessoas, alimentação bivolt ou compatível com a estrutura elétrica do local, gabinete resistente para transporte e uso contínuo, e suportes/tripés compatíveis para instalação e utilização no evento.

1.1.1.10. A contratada deverá realizar a montagem do painel de LED, da estrutura de suporte e do sistema de sonorização preferencialmente no dia 30/06/2026, de modo a permitir testes prévios, ajustes e correções necessárias. Em qualquer hipótese, todos os equipamentos deverão estar integralmente montados, instalados, configurados, testados e em pleno funcionamento até, no máximo, as 12h do dia 01/07/2026, considerando que o evento terá início às 15h.

1.1.1.11. A contratada deverá disponibilizar técnico responsável pela operação, acompanhamento e suporte dos equipamentos nos dias 01 e 02 de julho de 2026, pelo período mínimo de 04 horas por dia, em horário a ser definido pela Administração. O profissional deverá estar apto a operar o painel de LED, o sistema de som, microfones, mesa misturadora, caixas acústicas e demais equipamentos, bem como realizar ajustes técnicos e solucionar eventuais intercorrências durante a realização do evento.

1.1.1.12. Antes do início da utilização, a contratada deverá realizar testes completos de funcionamento, incluindo testes de imagem, brilho, estabilidade, reprodução de conteúdo, conexão e compatibilidade do painel de LED, bem como testes de microfones, mesa misturadora, caixas acústicas, cabos, conectores e demais componentes do sistema de sonorização, corrigindo imediatamente quaisquer falhas, instabilidades, incompatibilidades ou insuficiências identificadas.

1.1.1.13. A execução deverá ser integral, não sendo admitida prestação parcial que comprometa a montagem, a segurança, a funcionalidade, a qualidade audiovisual, a operação técnica ou a realização do evento. A contratada deverá substituir, ajustar ou complementar, sem ônus adicional para a Administração, qualquer equipamento, componente, cabo, acessório ou material que apresente defeito, mau funcionamento, incompatibilidade técnica ou desempenho inferior ao necessário para atendimento das especificações estabelecidas.

1.1.1.14. Na proposta comercial, deverá ser apresentado preço global para a execução integral do serviço, contemplando a locação do painel de LED modular, suporte/estrutura, sistema de sonorização, microfones, mesa misturadora, caixas acústicas, suportes/tripés, técnico responsável, transporte, descarregamento, montagem, instalação, testes, operação técnica, desmontagem, retirada, mão de obra, materiais, ferramentas, cabos, conectores, acessórios, encargos, tributos e demais custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto. A proposta deverá descrever de forma clara os equipamentos e serviços ofertados, de modo a evidenciar sua compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

1.1.1.15. O serviço será prestado na UEMG – Unidade Divinópolis, em local a ser indicado pela Administração, observadas as orientações quanto a horários de acesso, posicionamento dos equipamentos, passagem de cabos, preservação do espaço físico, segurança dos participantes, testes de funcionamento, operação técnica, desmontagem e retirada dos itens. A contratada deverá executar os serviços de forma organizada, segura e sem prejuízo às atividades institucionais da Unidade.

1.1.1.16. A contratada deverá observar que a infraestrutura elétrica do local da prestação dos serviços (UEMG Unidade Divinópolis) é composta, em sua grande maioria, por tomadas na voltagem de 110V. Dessa forma, a empresa contratada deverá se adequar integralmente a essa característica, responsabilizando-se por fornecer e trazer todos os equipamentos periféricos necessários para o funcionamento seguro da estrutura (tais como transformadores de voltagem compatíveis com a carga dos equipamentos, autotravantes, extensões e adaptadores), garantindo o perfeito funcionamento do painel

de LED e do sistema de som na rede de 110V disponível, sem qualquer possibilidade de alegação posterior de incompatibilidade de rede.

1.2. DA CONTRATAÇÃO:

1.2.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por ordem de execução de serviço.

2. DOS LOTES

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. A contratação será estruturada em lote único, tendo em vista que os elementos que compõem o objeto possuem natureza integrada e interdependente, sendo necessários, em conjunto, para o adequado atendimento da demanda institucional. O painel de LED modular, a estrutura de suporte, o sistema de sonorização, os microfones, a mesa misturadora, o par de caixas acústicas, os cabos, conectores, acessórios, montagem, instalação, testes, operação técnica, desmontagem e retirada compõem uma solução audiovisual única, voltada à realização do evento “Entrega de Título de Doutora Honoris Causa à Adélia Prado”, na UEMG – Unidade Divinópolis.

2.1.2. A divisão do objeto em lotes distintos poderia comprometer a eficiência, a segurança e a adequada execução do serviço, uma vez que a compatibilidade técnica entre painel de LED, sistema de som, estrutura de suporte, cabos, conexões, equipamentos e operação técnica é essencial para o funcionamento harmônico da solução contratada. A contratação separada dos componentes poderia gerar riscos de incompatibilidade entre equipamentos, dificuldade de coordenação entre fornecedores, atrasos na montagem, indefinição de responsabilidades em caso de falhas técnicas e prejuízo à realização do evento, especialmente considerando a data e horário previamente definidos para a solenidade.

2.1.3. O agrupamento em lote único também favorece a gestão e a fiscalização contratual, pois permite atribuir a uma única contratada a responsabilidade integral pela entrega da estrutura audiovisual em pleno funcionamento, abrangendo transporte, descarregamento, montagem, instalação, configuração, testes, operação técnica, suporte presencial, desmontagem e retirada dos equipamentos. Dessa forma, evita-se a fragmentação de responsabilidades e assegura-se maior controle sobre o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas e da qualidade do serviço prestado.

2.1.4. Ressalta-se que o agrupamento não caracteriza restrição indevida à competitividade, pois o mercado de prestação de serviços para eventos institucionais, solenidades, palestras e atividades similares comumente oferece soluções integradas de painel de LED e sonorização, incluindo equipamentos, montagem e operação técnica. Assim, o lote único mostra-se tecnicamente justificado, economicamente adequado e operacionalmente mais eficiente para atendimento da necessidade administrativa.

2.2. DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviço de locação de estrutura audiovisual integrada, composta por painel de LED tipo modular e sistema de sonorização, incluindo transporte, descarregamento, montagem, instalação, configuração, testes, operação técnica, acompanhamento durante o evento, desmontagem, retirada e demais providências necessárias, para atendimento ao evento “Entrega de Título de Doutora Honoris Causa à Adélia Prado”, a ser realizado

na UEMG – Unidade Divinópolis, com início previsto para o dia 01/07/2026, às 15h, e utilização da estrutura também no dia 02/07/2026, conforme programação institucional definida pela Administração.

3.2. Trata-se de serviço não continuado, de execução pontual, vinculado à realização de evento institucional específico, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A contratação por locação mostra-se adequada à necessidade administrativa, pois permite o atendimento da demanda com equipamentos profissionais, mão de obra técnica especializada e suporte operacional durante o evento, sem necessidade de aquisição permanente de bens pela Administração, os quais demandariam armazenamento, manutenção, operação especializada e poderiam permanecer subutilizados após a realização da solenidade.

3.3. O objeto deverá contemplar painel de LED tipo modular, com dimensão aproximada de 3 metros de largura por 2 metros de altura, resolução 4K ou capacidade técnica compatível para exibição de conteúdos em padrão 4K, brilho igual ou superior a 1.200 nits e ângulo de visão horizontal de 140°, acompanhado de suporte/estrutura compatível, bases, processadores, controladores, cabos, conectores, fontes, extensões, adaptadores e demais componentes necessários à montagem segura e ao funcionamento adequado do equipamento.

3.4. As especificações técnicas do painel de LED foram definidas em razão da necessidade operacional do evento, considerando seu caráter solene, institucional e público, a previsão de participação de autoridades, convidados, servidores, docentes, discentes e demais presentes, bem como a necessidade de adequada visualização de conteúdos audiovisuais, imagens, vídeos, apresentações, identificação visual e demais materiais relacionados à cerimônia. A resolução 4K ou capacidade técnica compatível busca assegurar nitidez e qualidade de imagem em tela de grande formato; o brilho igual ou superior a 1.200 nits visa garantir visibilidade adequada em ambiente com iluminação artificial e possível incidência de luminosidade; o ângulo de visão horizontal de 140° tem por finalidade permitir visualização satisfatória por participantes posicionados em diferentes pontos do espaço; e a dimensão aproximada de 3 metros por 2 metros foi definida como compatível com o porte do evento, com a necessidade de visualização coletiva e com a preservação da circulação, segurança e organização do ambiente.

3.5. Para fins de aceitação da proposta, fiscalização e recebimento do objeto, a contratada deverá apresentar documentação técnica apta a comprovar o atendimento das especificações mínimas exigidas para o painel de LED, especialmente quanto à resolução 4K ou capacidade técnica compatível para exibição em padrão 4K, brilho igual ou superior a 1.200 nits, ângulo de visão horizontal de 140° e dimensões aproximadas de 3 metros por 2 metros. A comprovação poderá ser feita por meio de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, declaração técnica do fabricante ou fornecedor, ou documento equivalente, desde que contenha informações claras e suficientes para demonstrar a compatibilidade do equipamento ofertado com as exigências deste Termo de Referência.

3.6. O sistema de sonorização deverá ser compatível com evento institucional, auditório ou ambiente similar, contemplando, no mínimo, 03 microfones sem fio profissionais UHF, mesa misturadora de som analógica profissional com no mínimo 10 canais e 01 par de caixas acústicas ativas profissionais com suportes/tripés, além de receptores, antenas, fontes de alimentação, cabos, conectores, extensões, adaptadores e demais acessórios necessários à instalação, configuração e operação do sistema.

3.7. Os microfones sem fio deverão ser adequados para falas, pronunciamentos, condução cerimonial e apresentações ao vivo, com funcionamento estável e alcance compatível com o ambiente do evento. A mesa misturadora deverá permitir a adequada equalização, controle e distribuição do áudio, enquanto as caixas acústicas deverão possuir capacidade de sonorização compatível com auditórios ou ambientes institucionais para público estimado entre 150 e 200 pessoas, garantindo inteligibilidade da voz, cobertura sonora adequada e funcionamento seguro durante a programação.

3.8. A contratada deverá realizar a montagem do painel de LED, da estrutura de suporte e do sistema de sonorização preferencialmente no dia 30/06/2026, de modo a permitir testes prévios, ajustes técnicos e correções necessárias. Em qualquer hipótese, todos os equipamentos deverão estar integralmente montados, instalados, configurados, testados e em pleno funcionamento até, no

máximo, as 12h do dia 01/07/2026, considerando que o evento terá início às 15h.

3.9. A contratada deverá disponibilizar técnico responsável pela operação, acompanhamento e suporte dos equipamentos nos dias 01 e 02 de julho de 2026, pelo período mínimo de 04 horas por dia, em horário a ser definido pela Administração. O profissional deverá possuir conhecimento técnico suficiente para operar o painel de LED, o sistema de som, microfones, mesa misturadora, caixas acústicas e demais componentes da estrutura audiovisual, bem como realizar ajustes e solucionar eventuais intercorrências que possam comprometer a qualidade visual, sonora ou a continuidade da programação.

3.10. A contratação irá suprir a necessidade da Administração ao assegurar que a solenidade conte com estrutura audiovisual compatível com sua relevância acadêmica, cultural e institucional, permitindo adequada comunicação visual, projeção de conteúdos, sonorização das falas e apoio técnico durante a execução do evento. A solução contribui diretamente para a organização da cerimônia, a qualidade da experiência do público, a valorização da homenageada e a preservação da imagem institucional da UEMG – Unidade Divinópolis.

3.11. A ausência da contratação poderá comprometer a qualidade técnica do evento, prejudicando a visibilidade dos conteúdos exibidos, a compreensão das falas, a condução cerimonial, a organização da programação e a adequada recepção de autoridades, convidados e demais participantes. Além disso, a inexistência de suporte técnico especializado no local poderia gerar dificuldades de instalação, configuração, operação e correção de falhas dos equipamentos, criando riscos à continuidade e ao bom andamento da solenidade.

3.12. A execução deverá ser integral, não sendo admitida prestação parcial que comprometa a montagem, a segurança, a funcionalidade, a qualidade audiovisual, a operação técnica ou a realização do evento. A contratada deverá assumir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo locação dos equipamentos, transporte, descarregamento, montagem, instalação, testes, operação técnica, desmontagem, retirada, mão de obra, materiais, ferramentas, cabos, conectores, acessórios, encargos, tributos e demais providências necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

3.13. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas aplicáveis ao procedimento de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP no âmbito do Estado de Minas Gerais, as orientações da SEPLAG/Portal de Compras MG, as disposições institucionais pertinentes à UEMG e as demais normas técnicas, operacionais, de segurança e sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Participação de Consórcio:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entregar os equipamentos de forma independente. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual tendo em vista que os serviços não se revestem de alta complexidade e as

empresas que atuam no mercado, têm condições de executar de forma independente. Ademais, a utilização da mesma empresa facilita o gerenciamento do contrato e eventual responsabilização pela administração pública; diminui o tempo de execução do contrato, reduz o risco de serviço mal executado, e de resposta a eventuais intercorrências, proporcionando maior segurança aos usuários.

4.3. **Da Sustentabilidade:**

4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

4.3.1.1. A contratada deverá disponibilizar equipamentos em adequado estado de conservação, funcionamento, segurança e eficiência operacional, priorizando o uso de bens duráveis, reutilizáveis e compatíveis com a demanda do evento, tais como painel de LED modular, sistema de sonorização, microfones, mesa de som, caixas acústicas, estruturas, suportes, cabos e demais acessórios, evitando substituições desnecessárias, desperdício de materiais e consumo excessivo de recursos.

4.3.1.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir alimentação elétrica compatível com a estrutura do local de execução do serviço, observando-se a predominância de tomadas 110V na Unidade, devendo a contratada disponibilizar transformadores ou equipamentos nativamente compatíveis com essa voltagem. O sistema deve ser dimensionado e utilizado de forma racional, segura e proporcional à necessidade do evento, de modo a evitar sobrecargas e consumo de energia superior ao necessário para o atendimento da demanda institucional.

4.3.1.3. A contratada deverá adotar medidas para redução de resíduos durante o transporte, descarregamento, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, responsabilizando-se pelo recolhimento de embalagens, fitas, lacres, abraçadeiras, materiais de proteção, cabos danificados, componentes substituídos e quaisquer outros resíduos eventualmente gerados em razão da prestação do serviço.

4.3.1.4. Os resíduos decorrentes da execução do objeto deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis, não sendo permitido o descarte irregular nas dependências da UEMG – Unidade Divinópolis ou em áreas não autorizadas.

4.3.1.5. A contratada deverá preservar as condições físicas do local de execução do serviço, realizando a montagem, instalação, passagem de cabos, fixação de estruturas, operação técnica, desmontagem e retirada dos equipamentos de forma organizada, segura e sem causar danos ao patrimônio público, devendo recompor, corrigir ou reparar, às suas expensas, eventuais danos decorrentes de sua atuação.

4.3.1.6. A instalação dos equipamentos deverá observar condições de segurança, acessibilidade e circulação no ambiente, especialmente quanto ao posicionamento do painel de LED, suportes, caixas acústicas, mesa de som, cabos e extensões, de modo a evitar riscos de acidentes, obstrução de passagens, prejuízo à circulação de pessoas ou comprometimento da organização do evento.

4.3.1.7. A operação do sistema de sonorização deverá observar níveis de volume compatíveis com a finalidade do evento e com o ambiente institucional, evitando ruídos excessivos, distorções, microfonia ou utilização inadequada dos equipamentos, de modo a preservar o conforto acústico, a segurança e a adequada compreensão das falas pelo público presente.

4.3.1.8. Sempre que possível, documentos, propostas, comunicações, ordens, comprovantes, catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações e demais

registros relacionados à contratação deverão ser apresentados em meio digital, reduzindo o uso de papel e contribuindo para a racionalização dos recursos administrativos.

4.3.1.9. A contratada deverá utilizar mão de obra qualificada e orientada quanto aos procedimentos de segurança, organização, limpeza, preservação do local, proteção de dados eventualmente acessados e cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à execução do serviço.

4.3.1.10. As práticas de sustentabilidade deverão ser observadas durante todo o ciclo de execução do objeto, abrangendo a preparação dos equipamentos, transporte, descarregamento, montagem, instalação, testes, operação técnica, desmontagem, retirada, limpeza do local e destinação adequada de resíduos eventualmente gerados.

4.4. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

4.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.5. Da exigência de Carta de Solidariedade:

4.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6. Da Garantia da Contratação:

4.6.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.7. Condições e Especificações da Garantia do Serviço.

4.7.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do serviço.

4.7.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4.7.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.7.4. Os materiais e alimentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

4.7.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 1(um) dia útil, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.7.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.7.7. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento

da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

4.7.8. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.7.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.8. **Da Vistoria**

4.8.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

4.8.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

4.8.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

4.8.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 2 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.8.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

4.8.6. Agendamento prévio deverá ser efetuado através do e-mail eduardo.martinelli@uemg.br e compras.divinopolis@uemg.br, com visita a ser realizada em cada local de execução do serviço.

4.8.7. A vistoria será acompanhada por pelo menos 1 (um) servidor, designado no momento da Vistoria.

4.8.8. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução

5. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

5.1.1. A execução do objeto terá início imediatamente após a emissão da Ordem de Execução de Serviço ou documento equivalente, devendo a contratada adotar, a partir desse momento, todas as providências necessárias para reserva dos equipamentos, organização da equipe técnica, planejamento logístico, transporte, descarregamento, montagem, instalação, configuração, testes, operação técnica, desmontagem e retirada dos itens necessários à plena execução do serviço.

5.1.2. A prestação do serviço consistirá na locação de estrutura audiovisual integrada, composta por painel de LED tipo modular, com dimensão aproximada de 3 metros de largura por 2 metros de altura, resolução 4K ou capacidade técnica compatível para exibição de conteúdos em padrão 4K, brilho igual ou superior a 1.200 nits e ângulo de visão horizontal de 140°, incluindo suporte/estrutura compatível, sistema de sonorização, no mínimo 03 microfones sem fio profissionais UHF, mesa misturadora de som analógica

profissional com no mínimo 10 canais, par de caixas acústicas ativas profissionais com suportes/tripés, técnico responsável pela operação e todos os cabos, conectores, extensões, adaptadores, fontes, acessórios, materiais, ferramentas e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

- 5.1.3. Antes da execução do serviço, a contratada deverá apresentar documentação técnica apta a comprovar o atendimento das especificações mínimas exigidas para o painel de LED, especialmente quanto à resolução 4K ou capacidade técnica compatível para exibição em padrão 4K, brilho igual ou superior a 1.200 nits, ângulo de visão horizontal de 140° e dimensões aproximadas de 3 metros por 2 metros. A comprovação poderá ocorrer por meio de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, declaração técnica do fabricante ou fornecedor, ou documento equivalente, desde que contenha informações claras e suficientes para demonstrar a compatibilidade do equipamento ofertado com as exigências deste Termo de Referência.
- 5.1.4. A contratada deverá realizar, por sua exclusiva responsabilidade, o transporte, descarregamento, montagem, instalação, configuração, passagem e organização de cabos, testes de funcionamento, operação técnica, acompanhamento durante o evento, desmontagem, retirada dos equipamentos e limpeza básica do local quanto aos resíduos decorrentes de sua atuação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 5.1.5. A montagem do painel de LED, da estrutura de suporte e do sistema de sonorização deverá ocorrer preferencialmente no dia 30/06/2026, de modo a permitir a realização de testes prévios, ajustes técnicos e correções necessárias antes do início do evento. Em qualquer hipótese, todos os equipamentos deverão estar integralmente montados, instalados, configurados, testados e em pleno funcionamento até, no máximo, as 12h do dia 01/07/2026, considerando que o evento terá início às 15h.
- 5.1.6. Antes do início da utilização dos equipamentos, a contratada deverá realizar testes completos de funcionamento, incluindo testes de imagem, brilho, resolução, estabilidade, reprodução de conteúdos, compatibilidade de sinal e funcionamento do painel de LED, bem como testes do sistema de som, microfones, mesa misturadora, caixas acústicas, cabos, conectores e demais acessórios, assegurando que toda a estrutura esteja apta ao uso no evento institucional.
- 5.1.7. Durante os dias 01 e 02 de julho de 2026, a contratada deverá disponibilizar técnico responsável pela operação, acompanhamento e suporte dos equipamentos, pelo período mínimo de 04 horas por dia, em horário a ser definido pela Administração. O técnico deverá estar apto a operar o painel de LED, o sistema de som, os microfones, a mesa misturadora, as caixas acústicas e os demais equipamentos, bem como realizar ajustes de imagem e som, substituições necessárias e solução de eventuais intercorrências técnicas durante a realização do evento.
- 5.1.8. A execução dos serviços deverá observar o seguinte cronograma:
- 5.1.9. Etapa 1 – Após a emissão da Ordem de Execução de Serviço ou documento equivalente: reserva dos equipamentos, apresentação da documentação técnica de comprovação das especificações exigidas, organização da equipe, definição da logística, confirmação dos horários de acesso ao local e alinhamento técnico com a Administração.
- 5.1.10. Etapa 2 – Preferencialmente em 30/06/2026: transporte, descarregamento, montagem da estrutura de suporte, instalação do painel de LED modular, instalação do sistema de sonorização, passagem e organização de cabos, configuração dos equipamentos e realização de testes prévios.
- 5.1.11. Etapa 3 – Até, no máximo, as 12h do dia 01/07/2026: conclusão obrigatória da montagem, instalação, configuração e testes de todos os equipamentos, com entrega da estrutura em pleno funcionamento para conferência da Administração e utilização no evento.
- 5.1.12. Etapa 4 – Dia 01/07/2026: operação técnica e acompanhamento presencial dos equipamentos durante o período mínimo de 04 horas, em horário a ser definido pela

Administração, considerando o início do evento às 15h.

5.1.13. Etapa 5 – Dia 02/07/2026: operação técnica e acompanhamento presencial dos equipamentos durante o período mínimo de 04 horas, em horário a ser definido pela Administração, conforme programação institucional.

5.1.14. Etapa 6 – Após o encerramento da utilização dos equipamentos: desmontagem, retirada integral dos itens, recolhimento de materiais, acessórios e resíduos decorrentes da execução do serviço, com liberação do espaço em condições adequadas.

5.1.15. A contratada deverá executar os serviços de forma integral, organizada e segura, observando as orientações da Administração quanto ao local de instalação, horários de acesso, posicionamento do painel de LED, posicionamento das caixas de som, localização da mesa misturadora, passagem de cabos, preservação do espaço físico, segurança dos participantes e funcionamento adequado dos equipamentos.

5.1.16. Não será admitida execução parcial que comprometa a funcionalidade do painel de LED, a qualidade do sistema de som, a segurança da instalação, a operação técnica ou a realização do evento. Eventuais falhas, defeitos, incompatibilidades ou insuficiências técnicas identificadas antes ou durante a execução deverão ser corrigidas imediatamente pela contratada, inclusive mediante substituição de equipamentos, componentes, cabos, acessórios ou profissionais, sem custo adicional para a Administração.

5.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Av. Paraná, 3001 - Jardim Belvedere I, Divinópolis - MG, 35501-170, no horário de a ser definido pela administração.

5.2.2. Realizar agendamento prévio por meio dos e-mails: eduardo.martinelli@uemg.br e compras.divinopolis@uemg.br

5.3. **Dos Materiais a serem disponibilizados:**

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição, ajuste ou complementação sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3.2. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, painel de LED tipo modular, com dimensão aproximada de 3 metros de largura por 2 metros de altura, resolução 4K ou capacidade técnica compatível para exibição de conteúdos em padrão 4K, brilho igual ou superior a 1.200 nits e ângulo de visão horizontal de 140°, acompanhado de suporte/estrutura compatível para instalação segura, bases, processadores, controladores, cabos de vídeo, cabos de energia, conectores, extensões, adaptadores, fontes, estabilizadores, filtros de linha, protetores e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

5.3.3. Também deverão ser disponibilizados os equipamentos necessários ao sistema de sonorização, compreendendo, no mínimo, 03 microfones sem fio profissionais UHF, receptores, antenas, fontes de alimentação, cabos e acessórios, 01 mesa misturadora de som analógica profissional com no mínimo 10 canais, 01 par de caixas acústicas ativas profissionais com alto-falante de no mínimo 15 polegadas, respectivos suportes/tripés, cabos balanceados, conectores, extensões, adaptadores e demais itens indispensáveis à instalação, configuração, operação e funcionamento adequado do sistema de som.

5.3.4. A contratada deverá disponibilizar, ainda, todos os materiais, ferramentas e utensílios necessários ao transporte, descarregamento, montagem, instalação, fixação, passagem e organização de cabos, testes, operação técnica, desmontagem e retirada dos equipamentos, incluindo, quando necessário, fitas, abraçadeiras, canaletas, passadores ou protetores de cabos, ferramentas manuais, escadas, equipamentos de apoio, instrumentos de teste e demais itens indispensáveis à execução segura e eficiente do serviço.

- 5.3.5. Todos os materiais, equipamentos e acessórios disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, ser compatíveis entre si e adequados ao uso em evento institucional, auditório ou ambiente similar, cabendo à contratada substituir imediatamente qualquer item que apresente defeito, instabilidade, incompatibilidade, mau funcionamento ou condição que possa comprometer a qualidade audiovisual, a segurança da instalação ou a adequada realização do evento.
- 5.3.6. Os equipamentos disponibilizados deverão corresponder às especificações declaradas na proposta comercial e na documentação técnica apresentada pela contratada, especialmente quanto às características mínimas exigidas para o painel de LED, incluindo resolução 4K ou capacidade técnica compatível para exibição em padrão 4K, brilho igual ou superior a 1.200 nits, ângulo de visão horizontal de 140° e dimensões aproximadas de 3 metros por 2 metros.
- 5.3.7. A disponibilização dos materiais e equipamentos ocorrerá exclusivamente para fins de execução do serviço contratado, não havendo transferência de propriedade à Administração, devendo a contratada realizar a retirada integral dos itens ao final da utilização, após autorização ou alinhamento com a Administração.
- 5.3.8. A contratada deverá disponibilizar, quando necessário, transformadores ou autotransformadores de voltagem compatíveis com a carga elétrica dos equipamentos utilizados, especialmente considerando que a infraestrutura elétrica da UEMG – Unidade Divinópolis é composta, em sua maioria, por tomadas em voltagem de 110V. Também deverão ser fornecidos cabos, extensões, adaptadores, conectores, proteções elétricas e demais acessórios necessários ao funcionamento seguro e adequado do painel de LED, do sistema de sonorização e dos demais equipamentos na rede elétrica disponível no local, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Condições de recebimento:

- 6.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 6.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 6.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Da Liquidação

6.2.1. Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O vencimento;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Do Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.5.1. Não produzir os resultados acordados;

6.3.5.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.3.5.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4. **Da Retenção Imposto de Renda na Fonte:**

6.4.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.4.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.4.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.4.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

6.4.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.4.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

6.4.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.4.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.4.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.1.1. Fica designado como Fiscal o servidor Eduardo de Souza Martinelli, MASP 1626303-0, lotado na Unidade Administrativa UEMG/DIVINOPOLIS/COMPRAS, e em sua ausência como fiscal suplente o servidor Matheus Henrique Santos Canedo, MASP 1656903-0, lotado na Unidade Administrativa UEMG/DIVINOPOLIS/COMPRAS, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 104 e §§ 1º e 2º, do artigo 117 da Lei nº. 14.133 de 2021.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.1.1. Fica designada como gestora a servidora Camila Fernanda Costa e Cunha Moraes Brandão, MASP 1487208-9, lotada na Unidade SEI UEMG/DIVINOPOLIS/DIRETORIA e em sua ausência como gestora suplente a servidora Fernanda de Oliveira Bustamante, MASP 1489361-4, lotada na Unidade SEI UEMG/DIVINOPOLIS/VICDIR, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote, conforme justificativa apresentada nos autos do processo e considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de serviço não continuado de locação de painel de LED modular e sistema de sonorização, com montagem, instalação, operação técnica e desmontagem, para atendimento ao evento “Entrega de Título de Doutora Honoris Causa à Adélia Prado”.

8.2. A adoção da dispensa de licitação por valor justifica-se em razão do enquadramento do objeto como serviço comum, de execução pontual e sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujo valor estimado deverá observar o limite legal aplicável ao art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza, nos termos do § 1º do referido artigo.

8.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, considerando que a contratação será estruturada em lote único, em razão da necessidade de execução integrada da solução audiovisual. O objeto envolve, de forma interdependente, o fornecimento temporário do painel de LED, estrutura de suporte, sistema de sonorização, microfones, mesa misturadora, caixas acústicas, cabos, conectores, acessórios, transporte, descarregamento, montagem, instalação, configuração, testes, operação técnica, desmontagem e retirada, de modo que a seleção por lote único favorece a compatibilidade técnica, a eficiência operacional, a definição clara de responsabilidades e a adequada fiscalização da execução.

8.4. A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao painel de LED modular, sistema de sonorização, quantidade mínima de equipamentos, prazos de montagem e testes, disponibilização de técnico responsável e apresentação de documentação técnica comprobatória, quando exigida, não sendo suficiente a apresentação de menor preço se o objeto ofertado não demonstrar compatibilidade com as exigências da contratação.

8.5. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta**

8.5.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

8.5.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

8.5.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

8.5.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;

8.5.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.5.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por

mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.5.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.5.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.5.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.5.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.5.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.5.4. A proposta comercial deverá descrever, de forma clara e detalhada, todos os equipamentos, serviços e condições ofertadas, de modo a permitir a verificação objetiva de compatibilidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.5.5. A proposta deverá informar expressamente, no mínimo, as características do painel de LED ofertado, incluindo dimensão aproximada, resolução 4K ou capacidade técnica compatível para exibição de conteúdos em padrão 4K, brilho igual ou superior a 1.200 nits, ângulo de visão horizontal de 140°, tipo de estrutura/suporte a ser utilizado e demais componentes necessários ao funcionamento do equipamento.

8.5.6. A proposta deverá informar, ainda, os equipamentos que compõem o sistema de sonorização, incluindo a quantidade de microfones sem fio profissionais UHF, que deverá ser de no mínimo 03 unidades, mesa misturadora de som analógica profissional com no mínimo 10 canais, par de caixas acústicas ativas profissionais com respectivos suportes/tripés, cabos, conectores, fontes, extensões, adaptadores e demais acessórios necessários à instalação, configuração e operação do sistema.

8.5.7. Para fins de aceitabilidade da proposta, o fornecedor deverá apresentar documentação técnica apta a comprovar o atendimento das especificações mínimas exigidas para o painel de LED, especialmente quanto à resolução 4K ou capacidade técnica compatível para exibição em padrão 4K, brilho igual ou superior a 1.200 nits, ângulo de visão horizontal de 140° e dimensões aproximadas de 3 metros de largura por 2 metros de altura.

8.5.8. A comprovação das especificações técnicas poderá ser realizada por meio de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, declaração técnica do fabricante ou do fornecedor, ou documento equivalente, desde que contenha informações claras e suficientes para demonstrar a compatibilidade do equipamento ofertado com as exigências deste Termo de Referência.

8.5.9. A documentação técnica apresentada deverá corresponder ao equipamento efetivamente ofertado e disponibilizado para execução do serviço, podendo a Administração solicitar esclarecimentos, complementações ou diligências, quando necessário, para confirmar a compatibilidade entre a proposta, os documentos técnicos e as exigências do objeto.

8.5.10. A proposta deverá contemplar preço global para execução integral do serviço,

incluindo locação dos equipamentos, transporte, descarregamento, montagem, instalação, configuração, testes, operação técnica, acompanhamento presencial, desmontagem, retirada, mão de obra, materiais, ferramentas, cabos, conectores, acessórios, encargos, tributos e demais custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por itens indispensáveis ao funcionamento da estrutura audiovisual.

8.5.11. Serão consideradas incompatíveis com o objeto as propostas que não demonstrarem o atendimento integral às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, especialmente quando houver divergência não justificada quanto às dimensões mínimas aproximadas do painel, ausência de comprovação da resolução ou capacidade técnica compatível com padrão 4K, ausência de comprovação do brilho igual ou superior a 1.200 nits, ausência de comprovação do ângulo de visão horizontal de 140°, fornecimento de quantidade inferior a 03 microfones sem fio ou omissão de equipamentos essenciais à execução integrada do serviço.

8.5.12. Também poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem descrição genérica, incompleta ou insuficiente do objeto, sem elementos que permitam aferir a compatibilidade técnica dos equipamentos e serviços ofertados com as exigências deste Termo de Referência, caso a irregularidade não seja sanada após eventual diligência, quando cabível.

8.5.13. A aceitação da proposta ficará condicionada à demonstração de que a solução ofertada atende integralmente à necessidade administrativa, às especificações técnicas, aos prazos de montagem e testes, à disponibilização de técnico responsável, à execução integral do serviço e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. Da Prova de Conceito (PoC):

8.6.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou

sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional**

9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações, especificações técnicas, prazos, condições de execução, local de prestação do serviço e peculiaridades necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal do fornecedor, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, inclusive quanto à necessidade de transporte, descarregamento, montagem, instalação, testes, operação técnica, desmontagem, retirada dos equipamentos e disponibilização de técnico presencial nos dias do evento.

9.4.3. Não será exigido registro ou inscrição da empresa em entidade profissional específica, tendo em vista que, para o objeto pretendido, consistente na locação de painel de LED modular com sistema de sonorização integrado e suporte técnico operacional para evento institucional, não se identificou exigência legal específica de inscrição em conselho profissional como condição para execução da atividade.

9.4.4. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão, declaração ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de, no mínimo, 01 serviço similar de locação, montagem, instalação, operação ou suporte técnico de estrutura audiovisual para eventos, contemplando painel de LED ou estrutura audiovisual equivalente e sistema de sonorização, compatível com a natureza do objeto.

9.4.5. A comprovação de aptidão técnica deverá demonstrar experiência anterior em serviço compatível com as parcelas de maior relevância da contratação, especialmente quanto à disponibilização, montagem, instalação, operação ou suporte técnico de equipamentos audiovisuais em eventos, tais como painel de LED, sistema de som, microfones, mesa de som, caixas acústicas, estruturas de suporte, cabos, acessórios e acompanhamento técnico.

9.4.6. Para fins de compatibilidade com o objeto, será admitida a apresentação de atestado que comprove a execução de serviço semelhante em evento, palestra, solenidade, congresso, cerimônia, apresentação institucional ou atividade similar, desde que evidencie a capacidade operacional do fornecedor para executar serviço de natureza compatível com a presente contratação.

9.4.7. Para atendimento da qualificação técnica, será admitido o somatório de diferentes atestados, inclusive relativos a períodos concomitantes, desde que, em conjunto, comprovem a aptidão do fornecedor para execução do objeto, observadas as características, complexidade, prazos e condições operacionais da presente contratação.

9.4.8. Os atestados deverão conter, preferencialmente, nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente, CNPJ, endereço e contato, local e data de emissão, nome, cargo, contato e assinatura do responsável pela veracidade das informações, período de execução da atividade, descrição do serviço prestado, quantitativo ou dimensão aproximada da estrutura utilizada, quando disponível, e indicação dos equipamentos ou serviços disponibilizados.

9.4.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.10. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, quando necessário, documentos complementares, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota fiscal, endereço atual do contratante, local de execução do objeto ou outros elementos aptos a confirmar a veracidade das informações.

9.4.11. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Disponibilizar à contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à adequada execução do serviço, incluindo local exato de instalação do painel de LED e do sistema de sonorização, horários permitidos para acesso, descarregamento, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos.

10.1.17. Permitir o acesso da equipe técnica da contratada ao local de execução do serviço nos horários previamente definidos pela Administração, especialmente para realização de transporte, descarregamento, montagem, instalação, configuração, testes, operação técnica, desmontagem e retirada dos equipamentos.

10.1.18. Indicar servidor ou responsável designado para acompanhar a montagem, instalação, testes, operação e retirada dos equipamentos, bem como para prestar orientações quanto ao posicionamento do painel de LED, caixas acústicas, mesa de som, passagem de cabos e demais elementos necessários à execução do serviço.

10.1.19. Disponibilizar, no local do evento, ponto de energia elétrica conforme a infraestrutura local existente (majoritariamente 110V), cabendo à contratada conferir as instalações e providenciar, sob sua total responsabilidade, os transformadores, cabos, extensões, adaptadores, conectores e proteções necessários à utilização segura da estrutura audiovisual.

10.1.20. Informar à contratada, com antecedência razoável, a programação do evento, os horários de utilização dos equipamentos, o período de permanência do técnico responsável nos dias 01 e 02 de julho de 2026 e demais orientações operacionais necessárias à adequada prestação do serviço.

10.1.21. Disponibilizar o conteúdo audiovisual a ser exibido no painel de LED, quando houver, em formato compatível e em tempo hábil para realização de testes, ajustes e validação prévia pela equipe técnica da contratada.

10.1.22. Receber e analisar, quando exigida, a documentação técnica apresentada pela contratada para comprovação das especificações mínimas do painel de LED, tais como catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, declaração técnica ou documento equivalente, especialmente quanto à resolução 4K ou capacidade técnica compatível, brilho superior a igual ou 1.200 nits, ângulo de visão horizontal de 140° e dimensões aproximadas de 3 metros por 2 metros.

10.1.23. Acompanhar a realização dos testes de funcionamento do painel de LED, microfones, mesa misturadora, caixas acústicas e demais equipamentos, comunicando imediatamente à contratada eventual necessidade de ajuste, correção, substituição ou

adequação antes do início do evento.

10.1.24. Orientar a contratada quanto às regras internas de uso do espaço físico da UEMG – Unidade Divinópolis, cabendo à contratada observar tais orientações durante a montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, de modo a preservar o patrimônio público e não prejudicar as atividades institucionais.

10.1.25. Comunicar à contratada qualquer alteração superveniente de programação, horário, local de instalação ou condição operacional que possa impactar a execução do serviço, sempre que possível com antecedência suficiente para adoção das providências necessárias.

10.1.26. Acompanhar, por meio do fiscal ou responsável designado, a desmontagem e retirada dos equipamentos, verificando se o espaço foi liberado em condições adequadas, sem resíduos decorrentes da execução do serviço e sem danos aparentes ao patrimônio público.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25. Realizar, por sua exclusiva responsabilidade, o transporte, descarregamento, montagem, instalação, configuração, testes, operação técnica, desmontagem, retirada e demais providências necessárias à plena execução do serviço, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas, cabos, conectores, extensões, transformadores de voltagem adequados para operação em rede 110V, adaptadores, suportes, estruturas, acessórios e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do painel de LED e do sistema de sonorização.

10.2.26. Disponibilizar painel de LED tipo modular, com dimensão aproximada de 3 metros de largura por 2 metros de altura, resolução 4K ou capacidade técnica compatível para exibição de conteúdos em padrão 4K, brilho igual ou superior a 1.200 nits e ângulo de visão horizontal de 140°, acompanhado de suporte/estrutura compatível, bases, processadores, controladores, cabos e demais componentes necessários à instalação segura e ao funcionamento adequado do equipamento.

10.2.27. Apresentar, quando solicitado ou nos termos previstos neste Termo de Referência, documentação técnica apta a comprovar o atendimento das especificações mínimas exigidas para o painel de LED, especialmente quanto à resolução 4K ou capacidade técnica compatível para exibição em padrão 4K, brilho igual ou superior a 1.200 nits, ângulo de visão horizontal de 140° e dimensões aproximadas de 3 metros por 2 metros, podendo ser apresentado catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, declaração técnica do fabricante ou fornecedor, ou documento equivalente.

10.2.28. Disponibilizar sistema de sonorização compatível com a realização do evento, contemplando, no mínimo, 03 microfones sem fio profissionais UHF, mesa misturadora de som analógica profissional com no mínimo 10 canais, par de caixas acústicas ativas profissionais com suportes/tripés e todos os acessórios necessários à instalação, configuração e operação do sistema.

10.2.29. Realizar a montagem do painel de LED, da estrutura de suporte e do sistema de sonorização preferencialmente no dia 30/06/2026, de modo a permitir testes prévios e eventuais ajustes técnicos, devendo, em qualquer hipótese, entregar todos os equipamentos integralmente montados, instalados, configurados, testados e em pleno funcionamento até, no máximo, as 12h do dia 01/07/2026.

10.2.30. Disponibilizar técnico responsável pela operação, acompanhamento e suporte dos equipamentos nos dias 01 e 02 de julho de 2026, pelo período mínimo de 04 horas por dia, em horário a ser definido pela Administração, devendo o profissional possuir conhecimento técnico suficiente para operar o painel de LED, o sistema de som, os microfones, a mesa misturadora, as caixas acústicas e demais componentes da estrutura audiovisual.

10.2.31. Realizar testes completos de funcionamento antes do início do evento, incluindo testes de imagem, brilho, resolução, estabilidade, reprodução de conteúdo e compatibilidade do painel de LED, bem como testes de microfones, mesa de som, caixas acústicas, cabos, conectores e demais acessórios, corrigindo imediatamente quaisquer falhas, incompatibilidades ou instabilidades identificadas.

10.2.32. Substituir imediatamente, sem ônus adicional para a Administração, qualquer equipamento, material, cabo, conector, acessório ou componente que apresente defeito, mau funcionamento, instabilidade, incompatibilidade técnica ou condição que comprometa a qualidade audiovisual, a segurança da instalação ou a realização do evento.

10.2.33. Executar a instalação dos equipamentos de forma segura, organizada e adequada ao espaço indicado pela Administração, observando a correta fixação da estrutura, o posicionamento do painel de LED, a disposição das caixas acústicas, a passagem e organização dos cabos, bem como a proteção de áreas de circulação, de modo a evitar riscos aos participantes, servidores, convidados e demais pessoas presentes.

10.2.34. Responsabilizar-se integralmente por danos causados ao patrimônio público, ao espaço físico, a equipamentos da Administração ou a terceiros em decorrência de transporte, descarregamento, montagem, instalação, operação, desmontagem, retirada ou qualquer outra atividade executada pela contratada, seus empregados, prepostos ou representantes.

10.2.35. Manter a estrutura audiovisual em funcionamento adequado durante todo o período de utilização, realizando os ajustes de imagem, som, microfonia, volume, equalização e demais configurações necessárias à boa condução da solenidade e das atividades institucionais.

10.2.36. Observar as orientações da Administração quanto aos horários de acesso ao local, posicionamento dos equipamentos, programação do evento, conteúdos a serem exibidos, períodos de operação técnica, procedimentos de segurança e regras internas de uso do espaço da UEMG – Unidade Divinópolis.

10.2.37. Não realizar cobrança adicional por transporte, descarregamento, montagem, instalação, testes, operação técnica, desmontagem, retirada, substituição de equipamentos, ajustes técnicos, cabos, conectores, acessórios, mão de obra, ferramentas ou quaisquer providências necessárias à execução integral do objeto, devendo tais custos estar integralmente contemplados no valor proposto.

10.2.38. Realizar, ao final da utilização, a desmontagem e retirada integral dos equipamentos, materiais, cabos, suportes, acessórios e demais itens utilizados na execução do serviço, deixando o local em condições adequadas, livre de resíduos decorrentes de sua atuação e sem prejuízo às atividades institucionais da UEMG – Unidade Divinópolis.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o

julgamento das propostas., visando o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública e a economicidade nas contratações públicas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: [inserir a dotação orçamentária].

Eduardo de Souza Martinelli

Masp: 1626303-0

Camila Fernanda Costa e Cunha Moraes Brandão

Diretora Acadêmica da Unidade de Divinópolis

Masp: 1487208-9



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo De Souza Martinelli, Analista Universitário**, em 10/06/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Costa e Cunha Moraes Brandão, Diretor (a)**, em 10/06/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141689986** e o código CRC **5A8E0763**.